



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1440/24

DA 4ª COMISSÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PROCESSO Nº:1231/2023

RELATOR (A): DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE

Versa-se sobre o Projeto de Lei nº 327/2023 de autoria da Deputada Fátima Canuto onde “DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO ESTADO DE ALAGOAS, QUE NEGAR A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA À CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM RAZÃO DA SUA DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Esta comissão tem como responsabilidade zelar pelos assuntos atinentes à educação em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais bem como de assuntos destinados à cultura, esporte e turismo.

O presente Projeto tem como objetivo garantir o direito à educação àquela criança ou adolescente designado como pessoa com deficiência à inclusão no ensino regular junto as demais crianças e adolescentes que não possuem nenhum tipo de deficiência, afirmando assim a inclusão na Sociedade.

Nesse sentido o presente projeto prevê que as Instituições de ensino que por alguma razão neguem a matrícula de criança ou adolescente em razão de sua deficiência deverá ter o Alvará de Licença e funcionamento de estabelecimento de

ensino cassada para providências necessárias, além das penas previstas na legislação específica.

Por tanto, entende-se que a presente matéria tem como escopo única e exclusivamente a inclusão da pessoa com deficiência, criança ou adolescente na Sociedade, garantindo os direitos que lhe são assegurados.

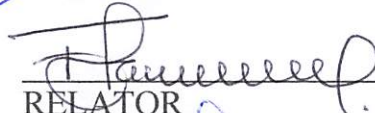
CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, opino pela **aprovação do Projeto** de Lei nº 327/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de junho
de 2024.



PRESIDENTE


RELATOR
